



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho. Bonita por Natureza"

TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2018

CONTRATO N.º 043/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM OSEP – ORGANIZAÇÃO SANROQUENSE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE S/C LTDA E A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO PRAÇA DA REPÚBLICA, Nº45, CENTRO, NA CIDADE DE SÃO ROQUE - SP.

Pelo presente instrumento particular de locação, entre partes, de um lado, como LOCADOR a empresa OSEP – ORGANIZAÇÃO SANROQUENSE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE S/C LTDA, com sede na Rua Capitão José Vicente de Moraes, nº 263 – Bairro Esplanada Mendes de Moraes – São Roque/SP, inscrita no CNPJ sob nº03.060.959/0001-00 e de outro lado como LOCATÁRIO, a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 14.443.487-8 SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob o n. 055.745.858-71, e a Diretora do Departamento de Saúde Sra. Andrea Helena de Moraes Rodrigues, tem certo e ajustado a locação de um Imóvel localizado na Praça da República, nº45, Centro, na cidade de São Roque - SP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º) O LOCADOR, sendo legítimo proprietário do imóvel localizado **Praça da República, nº45, Centro, na cidade de São Roque - SP**, loca-o pelo presente termo, à LOCATARIA mediante as condições adiante estipuladas.

2º) A presente locação **destina-se para o funcionamento dos serviços de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Serviço de Controle de Zoonoses – Administrativo)**, não podendo ser alterada sua destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR.

3º) O prazo de locação é de 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Poderá, no entanto, ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

4º) O aluguel mensal será de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), com desconto de pontualidade no valor de R\$2.500,00, para pagamento até o 10º dia do mês subsequente

h. d. a. u. a

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

após a entrega do recibo, que o LOCADOR receberá diretamente da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, em seu Departamento de Finanças ou através de depósito bancário.

5) O valor do aluguel será reajustado anualmente pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor ou, se o caso, por períodos e índices nos moldes da legislação pertinentes à espécie, estabelecidos pelo Governo Federal ou de comum acordo.

6º) O atraso no pagamento dos alugueres e demais encargos de locação acarretará à LOCATÁRIA o acréscimo de 2% (dois por cento) a título de multa, sobre o valor do débito, mais correção monetária, calculada sobre o valor do aluguel em débito, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata tempore. Não constituirá renovação contratual eventual recebimento após as datas fixadas ou sem o acréscimo acima estipulados.

7º) As despesas decorrentes da execução deste contrato, no **valor total de R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (397) 01.09.09.10.304.0044.2218.3.3.90.36.00

- **R\$ 105.000,00** (cento e quinze mil reais) referente a 7 (sete) meses para o ano de 2018.

- **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) referente a 5 (cinco) meses para o ano de 2019.

8º) O LOCATÁRIO declara ter recebido o imóvel nas perfeitas condições constantes do Termo de Vistoria.

Parágrafo único: faz parte integrante deste contrato termo de vistoria do imóvel locado com as condições gerais do imóvel locado;

9º) Constituem Obrigações da LOCATÁRIA:

- a) Enviar aos LOCADORES, dentro do prazo de 5 (cinco) dias do recebimento, a não ser que exijam cumprimento imediato, as intimações, avisos-recibos, lançamentos e notificações referentes ao imóvel locado ou a via pública onde o mesmo se situa, sob pena de responsabilizar-se por quaisquer acréscimos resultantes;

Indua

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

- b) Levar ao conhecimento dos LOCADORES ou seu Procurador qualquer dano ocasionado ao imóvel, seus acessórios e pertences, para que estes fiscalizem o necessário reparo ou substituição, que deverá ser efetuado utilizando-se material da mesma qualidade daquele usado anteriormente;
- c) Permitir que os LOCADORES ou seus Prepostos vistoriem a qualquer tempo o imóvel;
- d) Não transferir, sublocar, ceder ou emprestar no todo ou em parte o imóvel locado;
- e) Não dar ao imóvel destinação diversa daquela para a qual foi locado;
- f) Não executar obras ou benfeitorias sem o consentimento expresso e escrito dos LOCADORES.

Parágrafo único: A entrega do imóvel deverá ocorrer observando-se o que foi apurado no laudo de vistoria inicial.

10º) Correrá por conta da **LOCATÁRIA** o pagamento das contas de água, luz, telefone, IPTU, se o caso, taxas de outras esferas federativas, bem como eventuais manutenções realizadas às suas expensas.

11º) Rescindir-se-á de pleno direito o presente contrato, sem multa ou indenização da parte, no caso de incêndio ou de qualquer calamidade que impeça o uso do imóvel, bem como no caso de desapropriação observado o disposto no artigo 1.208 do Código Civil.

12º) De comum acordo entre as partes, fica estabelecido que as citações, intimações ou notificações, far-se-ão mediante fac-símile, ou sendo necessário pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

13º) Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste contrato, cabendo à parte vencida o pagamento dos honorários de advogado da parte vencedora na porcentagem de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Indeua

CH

B

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

14º) Este contrato foi celebrado nos termos da autorização do Sr. Prefeito constante do Processo de Dispensa de Licitação nº. 011/2018.

Assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em folhas impressas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, 05 de junho de 2018.

Claudio José de Góes
Prefeito

Andrea Helena de Moraes Rodrigues
Diretora do Departamento de Administração

OSEP – Organização Sanroquense de Ensino
Profissionalizante S/C Ltda

TESTEMUNHAS:

Henrique Roque Pinto
D.A. - Serviço de Compras

Juliana Regina Mesquita Vidal
Chefe de Serviço Técnico
Serviço de Compras - SCOM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: OSEP – Organização Sanroquense de Ensino Profissionalizante S/C Ltda

CONTRATO Nº: 040/2018 – Locação de Imóvel localizado na Praça da República, nº 45, bairro Centro – São Roque / SP, para instalação dos Serviços de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Serviço de Controle de Zoonoses – Administrativo).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indira

5

at
[Signature]

[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

São Roque, 05 de junho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Andrea Helena de Moraes Rodrigues

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

CPF: 122.789.698-03

RG: 19.175.845-0

Data de Nascimento: 28/09/1969

Endereço residencial completo: Rua Dr. Jose de Andrade Figueira, 381 - apto 152 - Vila Suzana- São Paulo - SP - CEP 05709-010.

E-mail institucional: amrodrigues@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: andreaahr28@gmail.com

Telefone(s): (11) 97312-2000

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Claudio José de Góes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 055.745.858-71

RG: 14.443.487-8

Data de Nascimento: 20/08/63

Endereço residencial completo: Rua Epaminondas de Oliveira, nº 36, Centro - São Roque - SP, Cep: 18130-505.

E-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolagoes.com.br

Telefone(s): (11) 4784 - 8534

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Santana Aparecida Cesar

Cargo: Proprietária

CPF: 020.949.748-39

RG: 12.425.847-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/11/60

Endereço Residencial Completo: Estrada do Condor nº 701/50, Chácara 16, Bairro Guassu, Soa Roque/SP.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (11) 93802-9024

- 4712-5401

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

Nome: Claudia de Campos Galvão

Cargo: Proprietária

CPF: 100.482.468-83

RG: 13.741.679-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 07/09/1963

Endereço Residencial Completo: Estrada do Condor nº 701/50, Chácara 16, Bairro Guassu,
Soa Roque/SP.

E-mail institucional: COVEGPOOSEP@TERRA.WM.BR

E-mail pessoal:

Telefone(s): (11) 93802.6114

Assinatura: Claudia de Campos Galvão

4

Claudia

7

1